

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 208/99.

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL
DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que, a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins a pagar aluguel de Imóvel para o funcionamento do salão de artesanato da Secretaria Municipal de Ação Social.

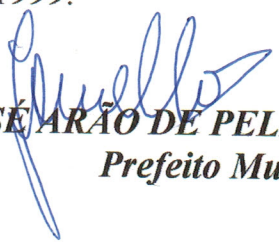
Art. 2º - O Executivo Municipal está autorizado a pagar aluguel em atraso de cinco (05) meses, sendo um valor mensal de 100,00 (Cem Reais), sendo de abril/99 até Agosto de 99.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento do aluguel do Imóvel até 31 de Dezembro de 1999.

Art. 4º - O imóvel está em Nome de Maria do Socorro Lacerda da Rocha, e considerando tratar-se de servidor Municipal, precisamos da autorização desta Nobre Casa de Leis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 de Outubro de 1999.


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal